



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ANTONINA - PARANÁ SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria Nº 16/2024 - ANT-DF-SDF

Emanuela Costa Almeida Bueno, Juíza de Direito Diretora do Fórum e Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação dos fechamentos e horários diferenciados de atendimento das serventias do foro extrajudicial por portaria (art. 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - com redação atual dada pelo Provimento 269/2017);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias (art. 15, §1º da Resolução OE nº 278/2020 e art. 54, §4º do Código de Normas de Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 14, §1º, Resolução OE nº 239/2019 e art. 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

CONSIDERANDO que nos dias 06/08/2024 e 15/08/2024 não haverá expediente bancário em Antonina e que no dia 06/08/2024 não haverá expediente bancário em Guaraqueçaba, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

CONSIDERANDO os pedidos dos senhores agentes delegados (SEI [0107547-86.2024.8.16.6000](http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados)), e que o Serviço de Registro Civil obedece à escala de plantão;

RESOLVE

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE das seguintes Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Antonina:

- SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, e TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS nos dias 06/08/2024 e 15/08/2024;

- SERVIÇO DISTRITAL DE GUARAQUEÇABA nos dias 06/08/2024.

Os agentes delegados e interinos que optarem por fechar os serviços extrajudiciais nos dias autorizados acima deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a fixação da comunicação visual nas dependências da serventia.

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único da Lei nº:6.015/73 e no Termo de Convênio 074/2018.

Comunique-se, via mensageiro, aos Senhores Agentes dos serviços extrajudiciais da Comarca e à Direção deste Fórum.

Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, via sistema hércules.

Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Antonina, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2024.

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

Juíza de Direito

